

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

## LEI Nº 3.770/2010

AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR.

O prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

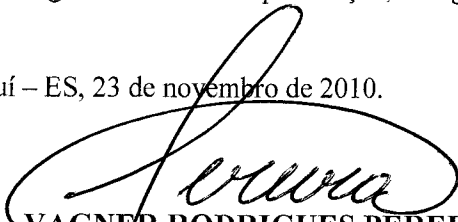
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações orçamentárias nas dotações abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
005	1301.04.122.03.2090.3.3.90.30.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	5.000,00
009	1301.04.122.03.2090.3.3.90.39.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	5.000,00
010	1301.04.122.03.2090.3.3.90.93.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	2.000,00
012	1301.09.272.03.2090.3.3.90.01.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	340.000,00
013	1301.09.272.03.2090.3.3.90.03.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	140.000,00
<b>TOTAL RS</b>			<b>492.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura das suplementações constantes da presente Lei advirão de superávit financeiro, apurado no balanço do exercício de 2009, conforme cópia anexa.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 23 de novembro de 2010.

  
**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

~~MATEUS DE PAULA MARINHO~~  
~~Procurador Geral do Município~~

  
**PAULO CÉSAR FERNANDES**  
Secretário Municipal de Finanças